

**LEI N° 983/2.003**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 954/2002  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2002 (CRIA A  
DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 954/2.002, de 18 de outubro de 2.002, que cria a Divisão Municipal de Trânsito de Serrana e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI será composta por três titulares e três suplentes, respectivamente, a saber:

I - representante indicado pelo Prefeito Municipal, que a Presidirá;

II - representante do Sindicato ou Associação dos Motoristas;

III - representante do Órgão que impôs a penalidade;

§ 1º. A nomeação dos titulares e suplentes indicados se fará através de ato do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º. O mandato dos membros nomeados pelo Executivo Municipal, terá duração de 01 (Um) ano, vedada a recondução”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

24 de junho de 2.003

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE

PREFEITO MUNICIPAL